



**PODER EXECUTIVO**  
**Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia**

**LEI N° 1000, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022**

***Dispõe sobre a alteração da taxa de administração, criação de aporte financeiro e dá outras providências.***

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Os §2º e §3º do artigo 63 da Lei Municipal nº 839/2019 de 31 de maio de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 63 [...]**

-

**[...]**

-

~~§ 2º O limite de gastos administrativos do IPECAN será de 2% (dois por cento) sobre o valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados a este regime próprio, relativo ao exercício financeiro anterior.~~

~~§ 3º Fica criado um aporte financeiro no valor de até R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) mensais, para custeio do excesso das despesas administrativa do IPECAN, cujo Executivo Municipal repassará tal valor ao Instituto de Previdência Própria, por meio de transferência voluntária.~~

**§ 2º** O limite de gastos administrativas do IPECAN é de 3,60%, (três inteiro e seis décimos por cento) sobre o valor da remuneração de contribuição dos segurados vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social relativamente ao exercício financeiro anterior.

**§ 3º** Fica autorizada a criação de aporte financeiro por meio de transferência voluntária em caso de insuficiência financeira para suprir os gastos administrativos indicados no artigo acima, a qual poderá ser feita por meio de Decreto Municipal.

**§ 4º** Poderá o percentual da taxa de administração estabelecida no §2º ser elevada em até 20%, exclusivamente para o custeio de despesas administrativas relacionadas a:

I - obtenção e manutenção de certificação institucional no âmbito do Pró-Gestão RPPS, a ser obtida no prazo de 2 (dois) anos, contado da data da formalização da adesão ao programa, contemplando, entre outros, gastos referentes a:

a) preparação para a auditoria de certificação;

b) elaboração e execução do plano de trabalho para implantação do Pró-Gestão RPPS;

c) cumprimento das ações previstas no programa, inclusive aquisição de insumos materiais e tecnológicos necessários;

d) auditoria de certificação, procedimentos periódicos de autoavaliação e auditoria de supervisão; e

e) processo de renovação ou de alteração do nível de certificação; e

II - obtenção e manutenção de certificação pelos dirigentes da unidade gestora e membros dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos do RPPS, contemplando, entre outros, gastos referentes a:

a) preparação, obtenção e renovação da certificação; e

b) capacitação e atualização dos gestores e membros dos conselhos e comitê.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e - deverá ser aplicada a partir do início do exercício subsequente ao da publicação da lei de que trata o caput do § 5º, condicionada à prévia formalização da adesão ao Pró Gestão RPPS.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário em especial a Lei Municipal nº 959/2022 de 05 de abril de 2022.

[Documento Assinado Eletronicamente]

**ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS**  
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no  
Átrio da Prefeitura Municipal no  
dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Conforme Art. 87 da Lei Orgânica  
Eletronicamente]  
Amanda Inácio  
Dir. de Dep. Apoio Admin ao Prefeito

Publicado no Mural de Editais no  
Átrio da Câmara Municipal no dia  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Conforme Art. 87 da Lei Orgânica [Documento Assinado  
Eletronicamente]  
Sidney Alves Vieira  
Aux. Admin. da Câmara Municipal de Vereadores

Av. Tancredo Neves, 2250 Setor 02  
CEP 76.887.970 - Campo Novo de Rondônia - RO  
Fone: (69) 3239-2240/2291/2357  
www.camponovo.ro.gov.br



 SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/11/2022 às 11:23, horário de Campo Novo Rondônia/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 001 de 04/01/2021](#).

 SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA Documento assinado eletronicamente por **SIDNEY ALVES VIEIRA, Chefe de Departamento Legislativo**, em 07/11/2022 às 11:41, horário de Campo Novo Rondônia/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 001 de 04/01/2021](#).

 SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA Documento assinado eletronicamente por **AMANDA INACIO, DIRETORA DEP. APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**, em 07/11/2022 às 13:29, horário de Campo Novo Rondônia/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 001 de 04/01/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.camponovo.ro.gov.br](http://transparencia.camponovo.ro.gov.br), informando o ID **176691** e o código verificador **3ED2C7C9**.

Referência: [Processo nº 3-106/2022](#).

Docto ID: 176691 v1